

Ata

Concurso público de Empreitada de Conservação e Restauro dos Módulos de Taipa Almóada do Castelo de Paderne – Fase 2

---- Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, pelas 10 horas, na sala A4.22 da Direção Regional de Cultura do Algarve, reuniram, para efeitos do disposto no ponto 8.3 do Programa do Procedimento do «Concurso Público de Empreitada de Conservação e Restauro dos Módulos de Taipa Almóada do Castelo de Paderne – Fase 2», o júri, designado por despacho da Exma. Senhora Diretora Regional de Cultura do Algarve, de 17-11-2021, que recaiu sobre a informação n.º 210918, de 15-11-2021, constituído pelos seguintes elementos: presidente, Rui Parreira, primeiro vogal efetivo, Luísa Leonor e segundo vogal efetivo, Pedro Gago.-----

---- A reunião foi iniciada com a identificação do concurso e a referência ao anúncio de abertura n.º 14450/2021, publicado no Diário da República n.º 224, II Série, de 18 de novembro de 2021.-----

---- Seguidamente e considerando que no âmbito do presente procedimento foi apresentado através da plataforma eletrónica disponível em <https://www.saphetygov.pt.>, pedido de esclarecimentos ao júri do procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do ponto 8.1 do Programa do Procedimento, deliberou o júri por unanimidade pronunciar-se sobre o pedido, nos seguintes termos: -----

---- **Questão 1** -----

-----«*Existência de Relatório Prévio de acordo com o Decreto-Lei nº 140/2009, de 15 de junho. O Mapa de Quantidades refere no Art.º 11.1. o Relatório Final, mas não se encontrou referência ao Relatório Prévio, nem o mesmo conta das peças do procedimento. Solicita-se a sua disponibilização.*»-----

----- O Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho vem estabelecer o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens classificados, como tal, entende-se por “relatório prévio” os projetos de intervenção em bens imóveis ou móveis classificados, que de entre outros elementos essenciais contenham o diagnóstico e mapeamento de patologias, bem como, as propostas de tratamentos. Neste sentido, o Projeto de Execução composto por Memória Descritiva e Justificativa, Condições Técnicas e Plantas foi aprovado favoravelmente como Relatório Prévio, por despacho do Subdiretor da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), em 23 de abril de 2014, conforme se junta em Anexo.-----

---- **Questão 2** -----

-----«*O Programa do Procedimento refere no ponto 5.1. que o Projeto de Execução é composto pela Memória Descritiva, Condições Técnicas e Plantas. Não se encontram as Peças Desenhadas que permitem localizar com precisão cada um dos troços de muralha a intervencionar. Pede-se a sua disponibilização.*»-----

----- As plantas encontram-se no Caderno de Encargos, Cláusulas Técnicas, Projeto de Execução, III.Plantas. Na planta 1 (Planta geral do castelo. Áreas de actuação) encontra-se a planta com a localização dos alçados, sendo que as restantes peças gráficas fazem o explícito mapeamento de patologias, coadjuvadas com levantamento fotogramétrico e mapeamento das propostas de tratamento.-----

---- **Questão 3** -----

-----«Uma vez que o Projeto data de Dezembro de 2010, segundo a data que consta da Memória Descritiva e Justificativa, não é possível aferir o atual estado de conservação a partir dos registos fotográficos que integram a mesma. Consideramos que só após visita ao local, a agendar no 2º terço do prazo, será possível conhecer o real estado de conservação do monumento e com isso identificar erros ou omissões. Com base no exposto, solicita-se:--

-----a. Prorrogação do prazo de apresentação de erros e omissões; -----

-----b. Prorrogação do prazo de entrega das propostas.»-----

----- Na revisão feita pelo projetista, em 2021, este considerou que as alterações não são significativas, não se justificando alterações ao projeto nem, conseqüentemente, ao mapa de trabalhos e quantidades. Todavia, esclarecemos que poderão ser efetuadas visitas no exterior em qualquer momento, estando as visitas ao interior condicionadas ao prévio agendamento com o Serviço de Arqueologia do Município de Albufeira, para o seguinte contacto: telefone 289599639 ou 289246959; correio eletrónico: luis.paulo@cm-albufeira.pt, nos termos referidos nos pontos 6.1., 6.2 e 6.3 do Programa do Procedimento.-----

Reforçamos que nos termos do ponto 6.4 do Programa do Procedimento, o interessado pode verificar as características do local e realizar os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da proposta. Neste sentido, o júri considera improcedente a solicitação de prorrogação do prazo de apresentação de erros e omissões, bem como, da entrega das propostas.-----

---- **Questão 4** -----

-----«Solicita-se visita ao local de acordo com o ponto 6 do Programa do Procedimento, a ser agendada no 2º terço do prazo de apresentação das propostas.»-----

----- O Castelo de Paderne poderá ser visitado no dia 3 de dezembro, das 14h às 15h30m e no dia 7 de dezembro das 10h30m às 11h30m, mediante reserva prévia solicitando a visita ao Serviço de Arqueologia do Município de Albufeira, para o seguinte contacto: telefone 289599639 ou 289246959; correio eletrónico: luis.paulo@cm-albufeira.pt .-----

---- **Questão 5** -----

-----«Solicita-se ainda resposta aos restantes esclarecimentos no MQT em anexo.»-----

-----Relativamente aos restantes pedidos de esclarecimentos quanto ao mapa de quantidades: -----

----- a) Ponto 1.3:-----

----- Refere-se à quantidade de m² que têm de ser acessíveis por andaime, durante o tempo de execução da obra. Sendo: 6 meses (30 dias) pelo total de m² (1030) a intervencionar. ----

-----b) Ponto 2.1: -----

-----Prevalece o mapa de quantidades, ou seja, 2,60m de altura. -----

- c) Ponto 3.1: -----
-----Conforme referido na designação dos trabalhos, trata-se de acompanhamento arqueológico. Ver também condicionantes no Anexo. -----
- d) Ponto 3.2: -----
-----Pretende-se o valor global do acompanhamento arqueológico de todos os movimentos e remoções de terras a executar durante a obra. Ver também Anexo, ponto 6 da informação. -----
- e) Ponto 5.1: -----
-----A coluna C deste ponto refere-se a m².-----
- f) Ponto 5.3: -----
----- E11 – Intradorso do vão da porta, refere-se à totalidade dos m² pelos 2 alçados.-----
----- A coluna C deste ponto refere-se a m². -----
- g) Ponto 6.1: -----
----- Refere-se a 2 áreas distintas de alvenaria descontínuas nos alçados E1, E10 e Topo E11. -----
----- Para o alçado O2, prevalece o mapa de quantidades, ou seja, 2,60m de altura.-----
- h) Ponto 6.2: -----
-----Confirma-se que a unidade de medida são m³, devendo ser considerado apenas os valores totais. -----
- i) Ponto 6.5: -----
-----Independentemente, de no caso referido, a largura ser superior aos 20cm definidos para a reparação superficial, preconiza-se o tratamento exposto na designação dos trabalhos. Prevalece em m², o valor final. -----
- j) Ponto 9.3: -----
-----A coluna C deste ponto refere-se a m². -----
- k) Ponto 9.4: -----
-----A coluna C deste ponto refere-se a m². -----
---- Para constar e em cumprimento se lavrou a presente ata, que depois de lida em voz alta, foi por todos assinada. -----

O júri do procedimento,

Presidente,

1.º vogal efetivo,

2.º vogal efetivo,

Rui Parreira

Luísa Leonor

Pedro Gago

ANEXO



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Albufeira
Cerro da Alagoa
8200-863 Albufeira

| | | | |
|----------------|-----------------|------------|--|
| Sua referência | Sua comunicação | Ofício n.º | S-2014/340041 (C.S:940161) |
| | | Data | 08/05/2014 |
| | | Procº n.º | DR/2014/08-01/12/PIE/1017 (C.S:120869) |
| | | Cód.Manual | 140371/DRCALg/2014/AD |

Assunto: Projeto de conservação e restauro dos módulos de taipa almoada (alçado nordeste e torre albarrã) - Paderne

Requerente: Direção Regional de Cultura do Algarve

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Sr. Subdiretor da DGPC de 23/04/2014, foi emitido parecer Favorável condicionado sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente nos artigos 43.º, 45.º, 51.º e 60.º, 74.º, 75.º, 77.º, 78.º e 79.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro, alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, alínea e) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro e n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Regional

Alexandra Rodrigues Gonçalves



Assunto : Projeto de conservação e restauro dos módulos de taipa almoada (alçado nordeste e torre albarrã)

Requerente : Direcção Regional de Cultura do Algarve

Local : Castelo de Paderne (alçado nordeste e torre albarrã) Paderne

Servidão

Administrativa :

Inf. n.º: S-2014/336804 (C.S:931773)

Cód. Manual

N.º Proc.: DR/2014/08-01/12/PIE/1017 (C.S:120869)

Data Ent. Proc.: 05/03/2014

Rui Parreira a 19/03/2014

Em consonância com a informação técnica, deve-se propor à DGPC a emissão de parecer favorável à aprovação do projeto, ficando a execução da obra condicionada ao acompanhamento por arqueólogo ao serviço do dono da obra (DRCAlg).

Assunto: Relatório Prévio e projetos de intervenção para a torre albarrã e muralha nordeste do Castelo de Paderne

Requerente: Direcção Regional de Cultura do Algarve

Imóvel (Local): Castelo de Paderne, Paderne, concelho de Albufeira

Servidão Administrativa: Castelo de Paderne: Imóvel de Interesse Público, classificado por Decreto n.º 516/71, DG, I Série, n.º 274, de 22-11-1971

Património Arqueológico: Castelo de Paderne [CNS 3284].

Procedimento N.º: CS:120869

Parecer / Informação DRCAlg N.º 140184

Data: 19/03/2014

Técnicos: Cristina Farias (Arquiteta)

Frederico Tátá Regala (Arqueólogo)

1. *Abrangência*

Nos termos referidos no art.º 51.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, e na prossecução das competências previstas na alínea c) do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, a DRCAlgarve emite o competente parecer instrutório prévio sobre os elementos do processo de intervenção no Castelo de Paderne, nomeadamente na torre albarrã e na muralha nordeste.

2. *Antecedentes processuais*

O presente projecto foi um encargo da Direcção Regional de Cultura do Algarve, autorizado por despacho de 6 de Maio de 2010, da Directora Regional, no âmbito das competências próprias, conferidas nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o número 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.



O projecto, complementar à intervenção de restauro, ocorrida em 2005, vinha na sequência da necessidade de corrigir os efeitos dos vários agentes erosivos que causaram a desagregação e a sequente perda de material, com a formação de vazios na muralha nordeste e na torre albarrã do Castelo de Paderne.

O projecto tinha como objectivos: restituir aos paramentos os alinhamentos, a cor e a textura original dos blocos; potenciar a utilização da técnica construtiva histórica almóada (materiais e processo) e padrão de medidas, quer a obra se concretiza-se, com a utilização de cofragens tradicionais, ou com a utilização de cofragem de uma só taipa; estabelecer o processo e as características de capeamento da muralha nordeste de modo a prevenir, no topo dos paramentos de taipa, as infiltrações e a infestação de espécies arbustivas e herbáceas.

3. Situação de referência / Análise da envolvente e da sensibilidade arqueológica da área

- 3.1. A pretensão é o Castelo de Paderne *"...um dos mais importantes testemunhos desta conjuntura militar defensiva, ante o avanço do reino português, e possui algumas características construtivas que revelam bem a tipologia de fortaleza islâmica deste período e desta linha interior. Com efeito, a construção em taipa e a existência de torres albarrãs e de portas em cotovelo, são elementos claros que identificam estes castelos (CATARINO; 1997, p.455). Também a adequação da planta à morfologia do terreno é outra das características desta tipologia, concebida para ser relativamente fácil de construir mas para dotar o território de uma defesa activa."*
- 3.2. A pretensão situa-se em área com sensibilidade arqueológica muito elevada, o que obriga a compatibilizar a pretensão com a salvaguarda de preexistências presumivelmente remanescentes.

4. Caracterização da Proposta

- 4.1. A Direção Regional da Cultura do Algarve, entidade à qual está afeto o monumento (Portaria n.º 829/2009, Diário da República, 2.ª série, N.º 163 de 24 de agosto de 2009), pretende continuar as obras de conservação e restauro da muralha, iniciadas em 2005, agora com a intervenção da muralha nordeste e da torre albarrã. Para o efeito, em 2010, foi contratado Manuel López Vicente, arquiteto que realizou o acompanhamento das obras da muralha e cujo resultado da realização e integração dos módulos de taipa, passados quase 10 anos, se constata terem um bom comportamento, quer os módulos de cofragem completa quer os módulos de meia cofragem.
- 4.2. A última vistoria prévia (art.º 7.º do DL 140/2009), foi realizada no dia 24 de fevereiro, por técnicos da DRC Algarve, e da qual foi produzida uma Informação de serviço (n.º 140132, de 25/02/2014).

5. Mérito do Projeto, identificação de impactes patrimoniais e análise de alternativas

- 5.1. O Relatório Prévio que acompanha ambos os projetos de intervenção está de acordo com o disposto no art.º 15.º do Decreto Lei n.º 140/2009, de 15 de junho. Embora em língua espanhola, a organização do documento foca os aspetos enunciados nas várias alíneas do citado artigo:
 - a) Critérios que fundamentam as obras de restauro - A intervenção proposta centra-se em critérios e princípios que se afiguram os mais apropriados para a obra:
 1. Manter a autenticidade e a identidade do objeto evitando o falso histórico ou simulações do processo construtivo;



2. Respeitar as intervenções de outras épocas, que criam uma leitura histórica que permite a identificação das fases evolutivas da ocupação do castelo;
 3. Reintegrar e reconstruir para estabilizar e conservar a estrutura do suporte;
 4. Permitir futuras e eventuais atualizações do processo de conservação e restauro, que se venham a afigurar mais apropriadas com o avanço da tecnologia e dos materiais.
- b) Adequação da intervenção em relação às características do imóvel - Considerando o interesse histórico do monumento (ante o avanço do reino português em finais do século XI, o Castelo de Paderne é o testemunho de uma segunda linha fortificada, mais a Norte, em pleno Barrocal - ou já na Serra -, constituída por fortalezas de média dimensão e de carácter assumidamente rural), a intervenção irá contribuir para o reforço da estrutura, da reconstrução e consolidação dos módulos de taipa travando o processo de erosão que se verifica na muralha nordeste e topo da torre albarrã, e, também, da valorização do monumento.
- c) Compatibilidade dos sistemas e materiais propostos em relação aos existentes - A natureza da taipa (terra crua estabilizada, com cal, e compactada dentro de cofragens ou módulos) e dos elementos a restaurar condiciona a forma e determina a técnica a desenvolver. Os resultados verificáveis com a intervenção de 2005 dão-nos a indicação de que o tipo de técnica e de materiais (taipa tradicional a uma ou duas faces), conduzem a uma boa compatibilidade.
- d) Avaliação dos benefícios e riscos das obras - Uma vez que a intervenção de 2005 pode ser avaliada, a continuidade da forma, da técnica e dos materiais conduzirão aos resultados esperados. É indicado em Relatório Prévio que a única situação passível de algum cuidado será a ligação da esquina do pano de muralha nordeste.
- e) Consequência das obras no património arqueológico - preconiza-se o reforço de fundações, no embasamento da muralha, que implicará movimentos de terras (capítulo 4.1. do Projecto), tais trabalhos terão que ser alvo de acompanhamento arqueológico.
- f) A utilização proposta para o imóvel - Sem alteração.
- g) Bibliografia - Incluída no Relatório Prévio.
- h) Levantamento Fotográfico detalhado - Incluído no Relatório Prévio.
- 5.2. O programa do concurso para os projetos em apreço determinava quais as condicionantes a ter em consideração na elaboração dos mesmos:
- a) Potenciar a utilização da técnica construtiva histórica (materiais e processos) e o padrão de medidas almóadas, quer a obra se concretize com a utilização de cofragens tradicionais (*dois taipais ou duas caras*) ou com a utilização de cofragem de uma só taipa (*uma cara*).
 - b) Manter o registo das marcas negativas dos antigos edifícios adossados no lado interior da muralha nordeste do castelo.
 - c) Corrigir efeitos dos vários agentes erosivos que causaram a desagregação e a sequente perda de material e a formação de vazios nas faces expostas dos blocos de taipa, restituindo aos paramentos alinhamentos, a cor e a textura original dos blocos.



- d) Repor o embasamento da alvenaria de pedra, na Muralha Sudoeste, bem como a taipa ou o capeamento do preexistente até a cota que impeça intrusão e o acesso indevido ao interior do castelo
 - e) Estabelecer o processo e as características de capeamento da muralha nordeste de modo a prevenir no topo dos paramentos de taipa, as infiltrações e a infestação de espécies arbustivas e herbáceas.
 - f) Garantir os aspectos formais históricos e arquitectónicos associados às torres albarrãs do período almóada, bem como a rectificação dos posteriores acrescentos em alvenaria.
 - g) Definir a calendarização relativa à execução de obra, incluindo o tempo previsto para ensaio de “provetes de taipa”, testes laboratoriais e selecção de terras, gravilhas, cal e humidade
- 5.3. Considera-se que todas as condicionantes indicadas em Caderno de Encargos do concurso estão contempladas em projeto, quer da torre albarrã quer da muralha nordeste.
- 5.4. Concluída a intervenção e por se tratar de imóvel classificado, deverá o coordenador de projeto elaborar o respetivo Relatório Final onde conste a natureza da obra, as técnicas, as metodologias, os materiais e os tratamentos aplicados, bem como documentação gráfica, fotográfica, digitalizada ou outra sobre o processo seguido de acordo com o n.º 4 do art.º 45.º da Lei n.º 107/2001 de 8-9 em conjugação com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de Junho.
- 5.5. Nesse sentido é de se propor a aprovação dos projetos para as obras no Castelo de Paderne.
- 5.6. Todas as restantes especificações e soluções de projeto encontram-se cobertas pelo Termo de Responsabilidade do seu autor, redigido nos termos legais.
- 5.7. Verifica-se que as obras requeridas são intrusivas em níveis subterreos, dada a intervenção prevista no embasamento da muralha, com presumível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes.

6. *Apreciação técnica de minimização e gestão de impactes arqueológicos do Projeto*

Como medida preventiva, para efeitos de minimização de impactes negativos sobre as preexistências, todos os movimentos e remoções de terras terão de ser objeto de integral acompanhamento arqueológico efetivo, presencial e sistemático. Sugere-se que esse acompanhamento seja realizado por arqueólogo da DRCA Algarve ou da CM Albufeira.

7. *Proposta de tomada de decisão*

Face ao exposto, propõe-se à DGPC a emissão de parecer favorável à aprovação dos projetos de obras para o Castelo de Paderne, com as condicionantes arqueológicas acima referidas.